

Prefeitura Municipal de Jaíba
Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer, Turismo e Da Juventude
EDITAL CULTURAL 01/2020
LEI ALDIR BLANC – PREMIAÇÃO – PESSOA FÍSICA E JURÍDICA

No dia 29 de junho, foi publicada a Lei Aldir Blanc (LEI Nº 14.017/2020), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Esta Lei federal 14.017/2020, tem como objetivo central estabelecer ajuda emergencial para artistas, coletivos e empresas que atuam no setor cultural e atravessam dificuldades financeiras durante a pandemia.

A Lei Aldir Blanc prevê três linhas de ações emergenciais, cujos beneficiários dividem-se em artistas e espaços artísticos. Para além desta iniciativa, a lei prevê ainda linhas de créditos para fomento em atividades culturais.

1. PREAMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Jaíba, por meio da Secretaria de Esportes, Cultura, Laser, Turismo e Da Juventude tendo em vista os termos da Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017, de 29 de junho de 2020, da Medida Provisória 986/2020, da Regulamentação por meio do Decreto Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 1.099, comunica que estará disponível para consulta, a partir de **23/09/2020**, o chamamento público para a inscrição de projetos culturais a serem patrocinados com os recursos da Lei Aldir Blanc, no exercício de sua função programática, modalidade "Liberação de Recursos Não Reembolsáveis", de acordo com as disposições que se seguem.

O período de inscrição será de **28/09/2020 a 09/10/2020**.

1.2. Conforme o Inciso III, Art. 2º da Lei 14.017, este edital é destinado a aquisição de bens e serviços culturais vinculados ao setor cultural, de iniciativas de cursos e de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais. Para tanto, **serão disponibilizados R\$ 189.984,39 (Cento e Oitenta e Nove Mil Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos)** no total.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O presente Edital contemplará o repasse de recursos provenientes da Lei Aldir Blanc, exclusivamente no exercício de sua função programática, na modalidade "Outros Auxílio Financeiro Pessoas Físicas", pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Laser, Turismo e Da Juventude para projetos apresentados durante o período de inscrição que tenham como objetivo financiável a oferta de produto cultural.

2.2. Neste sentido a Secretaria de Esportes, Cultura, Laser, Turismo e Da Juventude premiará proponentes beneficiados responsáveis pela execução de projetos no município de Jaíba, visando o apoio financeiro para a realização de projetos culturais que envolvam a produção, a exibição, a utilização e a circulação de bens e serviços artísticos e culturais, bem como de cursos e novas mídias, o desenvolvimento de

atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

2.3. O presente edital terá a **vigência de 30 dias** contado a partir da data de publicação, prorrogável por igual período em situação excepcional, uma única vez, devidamente justificada.

2.4. Será disponibilizado para este certame o valor bruto de R\$ 189.984,39 (Cento e Oitenta e Nove Mil Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos) com dotação orçamentária na contabilidade 33.90.48.00.162.1281.

2.5. Poderão ser financiados com recursos deste edital, de acordo com a Lei Aldir Blanc, os projetos que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Sejam considerados de interesse público;
- b) Sejam projetos de caráter exclusivamente cultural;
- c) Visem à produção, à exibição, à utilização, ou à circulação pública de bens e serviços artísticos e culturais,
- d) Visem à promoção do desenvolvimento cultural municipal;
- e) Respeitem as normas sanitárias de enfrentamento à pandemia.

3. DOS BENEFICIÁRIOS

3.1. Serão contempladas neste edital pessoas físicas residentes no município e jurídicas registradas em Jaíba, Minas Gerais há pelo menos 1 (um) ano, responsáveis pela execução de projetos no território jaibense, que visem a produção, a exibição, a utilização e a circulação de bens e serviços artísticos e culturais, bem como de cursos e novas mídias.

- a) As pessoas físicas contempladas neste edital podem ser artistas, produtores, gestores ou técnicos das diversas expressões artísticas e culturais; a pessoa jurídica contemplada neste edital deverá ter o vínculo ao setor cultural por meio da razão social ou descrição de suas atividades.
- b) Farão jus do benefício os responsáveis por projetos que tenham feito o Cadastro Municipal de Cultural.
- c) As pessoas físicas contempladas no edital deverão comprovar experiência e atuação prévia no setor artístico-cultural de Jaíba, e na realização, com efetividade, de atividades artístico-culturais que guardem coerência e proporção com o projeto apresentado.
- d) Adolescentes entre quatorze e dezoito anos podem participar, desde que devidamente representados ou assistidos, nos termos do artigo 71, do Código de Processo Civil. Neste caso, o responsável legal do menor assumirá todas as responsabilidades relativas à execução do projeto, bem como pela prestação de contas do mesmo.

4. DO PRÊMIO

4.1 Serão distribuídos por meio deste edital prêmios a 49 projetos para atender o Inciso III da Lei Aldir Blanc, na seguinte forma:

- 4.1.1 Em 10 projetos de R\$ 2.000,00 (dois mil reais),
- 4.1.2 Em 10 projetos de R\$ 3.000,00 (três mil reais),
- 4.1.3 Em 10 projetos de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais),
- 4.1.4 Em 10 projetos de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais),
- 4.1.5 Em 08 projetos de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e

4.1.5 Em 01 projeto de R\$ 1.984,39 (mil novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos)

4.2 O valor bruto da premiação será isento de tributação do Imposto de Renda Fica.

5. DA ÁREA DO PROJETO

5.1. Os projetos deverão enquadrar-se em uma das seguintes áreas, conforme definições abaixo:

- I. Artes cênicas, incluindo teatro, dança, circo, ópera e congêneres;
- II. Audiovisual, incluindo cinema, vídeo, novas mídias e congêneres;
- III. Artes visuais, incluindo artes plásticas, design artístico, design de moda, fotografia, artes gráficas, filatelia, numismática e congêneres;
- IV. Música;
- V. Literatura, obras informativas, obras de referência, revistas e congêneres;
- VI. Oficinas culturais e contação de histórias;
- VII. Preservação e valorização do patrimônio imaterial, inclusive culturas tradicionais, populares, artesanato e cultura alimentar;
- VIII. Desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária
- IX. Cursos e produções
- X. Áreas culturais integradas

6. DA UTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS CULTURAIS GERADOS

6.1. Os vídeos produtos dos projetos culturais aprovados poderão ser utilizados pela Prefeitura de Jaíba para integrar a divulgação das atividades e campanhas, em produções televisivas, radiofônicas e de distribuição virtual, podendo haver edição de conteúdos e oferecimento de informações educativas e esclarecedoras a respeito do COVID-19.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO DO PROJETO

7.1 É obrigatório o Cadastro Municipal de Cultura, realizado na Gerencia de Cultura.

7.2 Os documentos necessários para a inscrição de projetos são:

7.2.1 Documentos Pessoais (RG, CPF, Título Eleitoral e Reservista);

7.2.3 Comprovante de Endereço e CNPJ;

7.3 O Projeto Cultural deverá ser elaborado de acordo com este Edital, com as instruções contidas no Anexo II: ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO PROJETO

7.4 Projeto em 02 (duas) vias.

7.5 Os interessados poderão entregar os projetos e documentação na Gerencia de Cultura no período entre 28/09/2020 a 09/10/2020.

8. DAS VEDAÇÕES

8.1. Aplicam-se as vedações previstas na Lei Federal nº 14.017 – Aldir Blanc, e demais vedações presentes neste edital.

9. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

9.1. A avaliação de mérito das propostas ficará a cargo do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc no município de Jaíba, composto pelos seguintes integrantes conforme Decreto Municipal 1.099:

I. 1(um) Representante da Procuradoria Jurídica;

II. 1(um) Representante do Controle Interno;

- III. 1 (um Representante da Secretaria de Finanças;
 - IV. 1 (um) Representante da Secretaria de Assistência Social;
 - V. 1 (um) Representante da Secretária Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, Eventos, Turismo e da Juventude;
 - VI. 1 (um) Representantes da Sociedade Civil Organizada.
- 9.2. O Grupo de Trabalho decidirá pela aprovação total, aprovação parcial ou não aprovação dos projetos inscritos conforme o item 2.5 deste edital.
- 9.3. No caso da aprovação parcial, o responsável pelo projeto deverá fazer a readequação da proposta.

10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 10.1. A ordem das propostas a serem contempladas será definida de acordo com os cronogramas dos projetos aprovados.
- 10.2. O resultado detalhado e completo será publicado, no dia 13 de outubro de 2020 pela Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer, Turismo e Da Juventude, no site www.jaiba.mg.gov.br, e em mídias sociais da prefeitura.
- 10.3. A publicação informará o número de protocolo dos projetos, os nomes dos projetos e seus responsáveis, e o valor aprovado.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO


- 11.1. O prazo para a solicitação de recursos relativos a não aprovação de projetos será de 03 (dias) dias úteis contados a partir da data de disponibilização, no site municipal.
- 11.2. O recurso deverá ser apresentado pessoalmente por meio de um ofício, em meio físico, assinado pelo responsável do projeto e dirigido à Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer, Turismo e Da Juventude, alegando o que achar de direito.
- 11.3. A perda do prazo descrito no item 11.2 implicará na declaração de que o recurso é intempestivo.
- 11.4. Será admitido um único recurso para cada projeto, sendo desconsiderados os recursos interpostos de forma coletiva, bem como os enviados fora do prazo.
- 11.5. O recurso deve conter apenas a apresentação das razões de oposição à decisão de não aprovação do projeto, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação do projeto.
- 11.6. A Gerência de Cultura apresentará a decisão com base no parecer do Grupo de Trabalho, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento do recurso.
- 11.7. No caso dos recursos aceitos e providos, será realizada uma nova publicação de resultado.

12. DA CONTRATUALIZAÇÃO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 12.1 Os proponentes com projetos contemplados neste Edital assinarão o instrumento jurídico conforme Anexo I, para posterior liberação dos valores aprovados pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc no município de Jaíba distribuídos em uma ou mais parcelas.

13. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

- 13.1. Em nenhuma hipótese serão aceitas despesas custeadas com os recursos liberados referente a Lei Aldir Blanc:
- 13.1.1 realizadas antes da assinatura do instrumento jurídico específico no ANEXO I;



- 13.1.2 realizadas antes do repasse de recursos pela Prefeitura de Jaíba;
- 13.1.3. realizadas após o prazo de execução do cronograma do projeto aprovado pela Comissão;
- 13.1.4. em desacordo com a legislação e normativas pertinentes.
- 13.2. O prazo permitido para a conclusão do projeto ou atividade cultural inscrito neste Edital será de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da parcela única do recurso aprovado podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por igual período, mediante solicitação devidamente formalizada e justificada por ofício, a ser apresentada pelo responsável à Gerência de Cultura em até 15 (quinze) dias antes do término inicialmente previsto.

14. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 14.1. A comprovação do produto de bens ou serviço cultural pode ser realizada por meio de notas fiscais, documentos oficiais, relatórios, listas de presença, clippings, reportagens, publicações e materiais impressos.
- 14.2. O responsável deverá apresentar a prestação de contas final no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do encerramento das atividades do projeto, conforme o objeto ou objetivo previsto no plano de trabalho e estabelecido no Termo de Compromisso.
- 14.3. Para este Edital, não haverá a obrigatoriedade de prestação de contas relativa à execução financeira do projeto.
- 14.4. A documentação relativa à execução financeira do projeto poderá ser solicitada pela Gerência de, por órgãos de controle interno ou externo por um período de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de protocolo da prestação de contas.
- 14.5. A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo beneficiário, no prazo de 30 (trinta) dias após a realização da proposta. Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo responsável pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas.
- 14.6. Caso o Grupo de Trabalho verifique que houve inadequação na execução do objeto, o beneficiário será notificado para apresentar justificativa no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de notificação.
- 14.7. Nos casos em que o responsável não apresentar o Relatório de Execução do Objeto ou a justificativa contra a inadequação de execução do objeto, nos prazos devidos, o Grupo de Trabalho enviará notificação de rejeição das contas, podendo exigir a devolução integral dos recursos liberados, aplicadas as devidas atualizações monetárias e juros.
- 14.8. Nos casos em que a prestação de contas, ou a justificativa contra a inadequação de execução do objeto, for reprovada, o Grupo de Trabalho enviará notificação de rejeição das contas, podendo exigir a devolução integral dos recursos liberados, aplicadas as devidas atualizações monetárias e juros.
- 14.9. Decorridos os prazos previstos, a documentação de prestação de contas ficará sujeita ao desarquivamento para consulta ou exames posteriores, caso ocorra alguma necessidade pertinente, resguardado o direito de regresso, sem prejuízo de outras sanções no caso de serem constatadas irregularidades em trabalho de auditoria ou supervisão da CGE, do TCEMG ou da SEF.

Jaíba, 23 de setembro de 2020


Reginaldo Antônio da Silva
Prefeito de Jaíba

Anexo I: Modelo de Termo de Compromisso

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE JAÍBA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER, TURISMO E DA JUVENTUDE E

PARA OS FINS QUE MENCIONA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AGENTE FINANCEIRO:

O **MUNICÍPIO DE JAIBA**, por intermédio de sua **SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER, TURISMO E DA JUVENTUDE**, a seguir denominada **SECRETARIA**, com sede Avenida João Teixeira Filho, nº 335 – Jaíba, Minas Gerais, CNPJ no 25.209.149/0001-06, neste ato representado por seu titular, CI n.º , expedida pelo , CPF n.º , na qualidade de Agente Financeira da Lei Aldir Blanc, nos termos do inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal 986/2020 de xx de xx de 2020, e do Decreto Municipal 1.099, de 13 de julho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(A) BENEFICIÁRIO(A):

_____, residente e domiciliado (a) _____, CI n.º _____ expedida pelo e CPF _____ n.º , doravante denominado **BENEFICIÁRIO(A)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

A **SECRETARIA** e o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** resolvem firmar o presente Termo **para a execução do projeto intitulado** _____, de responsabilidade do(a) **beneficiário(a)**, aprovado em ___/___/___ e habilitado no EDITAL CULTURAL 01/2020 – LEI ALDIR BLANC – PREMIAÇÃO – PESSOA FÍSICA E JURÍDICA na área artístico-cultural , conforme itens deste edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA MODALIDADE DOS RECURSOS:

O recurso cultural a ser liberado para realização do objeto acima estabelecido o serão no exercício de sua função programática, modalidade “liberação de recursos não reembolsáveis – premiação”, tendo em vista os termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal 986/2020 de / / 2020, do Decreto Municipal 1.099 de 13 de julho de 2020 e do Edital Cultural 01/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO PRÊMIO

I. O valor total do **PRÊMIO** a ser concedido pela **SECRETARIA** ao(à) **BENEFICIÁRIO(A)** é de **R\$ x.xxx,xx**(..... reais), a título de premiação, liberado em uma xx parcela após a publicação da celebração deste Termo.

II. O depósito do valor mencionado na alínea anterior será efetivado na conta corrente do (a) beneficiário(a) – – , agência , conta corrente nº .

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos acima mencionados correrão à conta da dotação orçamentária xx, conforme item xx do Edital Cultural 012020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá a vigência de xx (xxxx) meses contados a partir da data de publicação de sua celebração, prorrogável por igual período.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Fazem parte integrante deste instrumento, naquilo que não o contrariarem:

I- as normas do Edital Cultural 01/2020, conforme Lei Federal Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal 986/2020 de xx de xx de 2020 e Decreto Municipal 1.099, de 13 de julho de 2020.

II – O EDITAL CULTURAL 01/2020 – LEI ALDIR BLANC – PREMIAÇÃO – PESSOA FÍSICA E JURÍDICA de xx de xxxxxxxx de 2020.

III- O projeto apresentado pelo(a) **BENEFICIÁRIO(A)** via Formulário de Plano de Trabalho e aprovado pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc no município de Jaíba, conforme Decreto Municipal 1.099 de 13 de julho de 2020.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

A SECRETARIA assume o compromisso de:

I. Efetuar o repasse no valor de **R\$ x.xxx,xx (xx mil e xxxx reais)** a título de premiação para realização do projeto _____, em conformidade com o item 4 do Edital Cultural 01/2020.

II. Acompanhar e fiscalizar a execução do projeto objeto deste Termo em conformidade com as disposições da Lei Federal Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal 986/2020 de xx de xx de 2020 e Decreto Municipal 1.099, de 13 de julho de 2020 e O EDITAL CULTURAL 01/2020 – LEI ALDIR BLANC – PREMIAÇÃO – PESSOA FÍSICA E JURÍDICA de xx de xxxxxx de 2020.

III. Receber, analisar e emitir parecer sobre a prestação de contas do projeto objeto deste Termo em conformidade com o EDITAL CULTURAL 01/2020 – LEI ALDIR BLANC – PREMIAÇÃO – PESSOA FÍSICA E JURÍDICA de xx de agosto de 2020 e Lei Federal Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal 986/2020 de xx de xx de 2020 e Decreto Municipal 1.099, de 13 de julho de 2020, que estiverem em vigor na data de publicação da celebração deste Termo e nas demais legislações pertinentes em vigor.

O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** assume o compromisso de, além de outros definidos neste termo:

I. Executar fielmente o projeto aprovado em conformidade com o Formulário de Plano de Trabalho e cumprindo todas as diretrizes impostas pelo Edital Cultural 01/2020.

II. Executar o projeto em, no máximo, 03 (três) meses contados da data de recebimento da única parcela do recurso aprovado, podendo este prazo ser prorrogado, excepcionalmente, por igual período, mediante solicitação devidamente formalizada e justificada em ofício, a ser apresentada pelo responsável à **SECRETARIA** em até 15 (quinze) dias antes do término inicialmente previsto.

VIII. Cumprir toda a legislação aplicável, em especial aquelas referidas na Cláusula XXXXXXXXXXXX – DAS CONDIÇÕES GERAIS deste instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** deverá, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contado do prazo final de execução do projeto, apresentar à **SECRETARIA**, a prestação do projeto realizado em conformidade com o item 14 do Edital Cultural 01/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

I. A **SECRETARIA** fica autorizada a aplicar ao(à) **BENEFICIÁRIO(A)**, nas hipóteses de inadequação na execução do objeto deste Termo ou de rejeição da prestação de contas, defidas no item 14 do Edital Cultural 01/2020.

II. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** que não apresentar a prestação de contas ficará sujeito à aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, dentre as quais: advertência, multa, impedimento de assinar ajustes com a Administração por 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para contratar com a Administração, mediante procedimento administrativo, garantida a defesa prévia, dentre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela **SECRETARIA**, aplicáveis as disposições neste Termo anunciadas e da Lei 8.666/93 subsidiariamente.

II. É responsabilidade do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto à Gerencia de Cultura;

III. As partes elegem o foro da Comarca de Jaíba/MG para dirimir quaisquer questões contratuais, salvo disposição legal em contrário.

E por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para os devidos e legais efeitos.

Jaíba, xx de xxxxxxxx de 2020 .

PREFEITO MUNICIPAL DE JAÍBA

BENEFICIÁRIO (A)

REPRESENTANTE LEGAL (QUANDO ENVOLVER MENOR DE IDADE)

TESTEMUNHAS:

1. .

2. .

ANEXO II ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO PROJETO

1. Nome do projeto: o nome, geralmente, está relacionado com o objeto pretendido.
 2. Dados sobre o responsável: nome, cargo, telefone, endereço e e-mail.
 - 2.1. Histórico: descrição breve das ações da pessoa, empresa ou instituição proponente.
 - 2.2. Dados da empresa e/ou instituição: nome, telefone, endereço e-mail.
 - 3.1. Dados sobre o projeto, como:
 - 3.2. Valor do projeto: valor solicitado para realização da proposta;
 - 3.3. Local no município em que o projeto será executado;
 - 3.4. Identificação da área (conforme Item 5 do Edital Cultural 01/2020)
 4. Objeto do projeto: o que será feito/adquirido com o recurso (ex: aquisição de equipamento; realização de live; exposição fotográfica virtual, curso/ oficina virtual, aulas virtuais de música/dança, dentre outros).
 5. Público-alvo: são as pessoas para as quais o projeto se destina, isso quer dizer a quantidade de pessoas e qual o perfil desses beneficiários.
 6. Justificativa: deve-se direcionar o texto para explicar motivos pelos quais se deve executar o projeto e a importância dele para os beneficiários e para a comunidade em geral, bem como deixar claro porque os investimentos propostos são necessários e como vão ajudar a alcançar os resultados e objetivos esperados.
 7. Objetivo (s): deverão indicar os propósitos do Projeto, ou seja, o que se pretende alcançar quando se realiza uma ação, estando descritos preferencialmente em tópicos, correspondendo aos resultados concretos que o projeto pretende alcançar.
 8. Metodologia: deverá esclarecer como o Projeto Cultural será desenvolvido na prática, qual serviço ou produto cultural, data de realização, devendo conter informações como os instrumentos de execução do Projeto, as formas de realização, a composição da equipe técnica que trabalhará no projeto, a organização da distribuição dos materiais e o método de acompanhamento e avaliação das atividades. (o que, quando, onde e como)
Importante que os argumentos sejam racionais e embasados para comparação entre projetos diferentes de um mesmo setor.
Estratégia de divulgação do Projeto: deverão ser relacionadas e detalhadas todas as ações planejadas pelo responsável para a divulgação do Projeto durante a sua execução.
 9. Cronograma de atividades: O Cronograma de atividades deverá conter as atividades necessárias para alcance do objeto do Projeto, com indicação dos meses de todas as atividades previstas ao longo do período do projeto. Descrevendo as etapas a serem executadas; indicando a execução de cada uma dessas etapas e a duração estimada para realização de cada etapa.
 10. Custos do projeto: indicação de quais recursos financeiros serão necessários para execução do projeto, com os valores unitários e os totais.
- Será permitida a utilização de até 10% (dez por cento) dos recursos do apoio financeiro para pagamento a terceiro, desde que este realize, cumulativamente: auxílio na elaboração de Projeto e auxílio na preparação dos documentos necessários para prestação de contas pelo responsável.

ANEXO III
MODELO DE PROJETO

PROJETO DE REFERÊNCIA PARA LIVE MUSICAL

1. Nome do projeto: (o nome, geralmente, está relacionado com o objeto pretendido)

2. Dados sobre o responsável: (nome, cargo, telefone, endereço e e-mail)

2.1. Histórico: (descrição breve das ações da pessoa, empresa ou instituição proponente)

3. Dados da empresa e/ou instituição: (nome, telefone, endereço e-mail)

3.1. Valor do projeto: (valor solicitado para realização da proposta, marque uma das opções abaixo e escreva por por extenso) :

| | | |
|-----|--------------------------------------|----------|
| () | PROPOSTA LIVE COM 1 CANTORES | 2.000,00 |
| () | PROPOSTA LIVE COM 2 CANTORES | 3.000,00 |
| () | PROPOSTA LIVE COM 3 CANTORES | 4.000,00 |
| () | PROPOSTA LIVE COM 5 CANTORES | 5.000,00 |
| () | PROPOSTA LIVE COM MAIS DE 5 CANTORES | 6.000,00 |

3.2. Local (no município em que o projeto será executado, com endereço)

3.3 Data/horário: _____ de _____ de 2020. Às _____ H
_____ min

3.4 Identificação da área: Musical.

4. Objeto do projeto: Realização de show musical transmitido pela internet (live).

5. Público-alvo: Destinada aos cidadãos jaibense de todas as idades, e munícipes de outros logradouros que se interessarem.

6. Justificativa: Devido a situação de pandemia os serviços culturais musicais foram cancelados e/ou adiados, com isso os trabalhadores de música tiveram sua renda diminuída ou encerrada, levando famílias a passarem por dificuldades econômicas. Juntamente a isso, temos o isolamento social onde a maioria das pessoas ficam em casa, com poucas opções de lazer, dentre elas estão as transmissões de show por meio

da internet. Posto este quadro da realidade atual, a proposta de realização de lives show, como esta, oferecerá aos jaibenses de todas as idades, a possibilidade de se confraternizarem em família ouvindo cantor(es) local (is), aumentando os laços fraternos, diminuindo a saudades das pessoas, e gerando renda para a classe de músicos que está sendo assolado com a atual conjuntura socioeconômica.

7. Objetivo (s):

- Ofertar opções de cultura para a comunidade;
- Minimizar o estresse causado pelo isolamento;
- Divulgar previamente para que a população tenha conhecimento da data de realização do evento;
- Garantir geração de recurso para músicos.

8. Metodologia: A transmissão do show pela internet denominada

_____ será realizada por _____ cantor (es), _____ músico (s) e _____ técnico (s). Serão contratados os serviços de aluguel de espaço, ornamentação e produção da live composta por transmissão, som, iluminação e post de divulgação para comunicar ao público. Torna-se necessária para esta live a aquisição do(s) seguinte(s) instrumento(s) e equipamento(s)

_____ Anteriormente a realização da live, haverá a divulgação de post em redes sociais do município, marcando as páginas da Prefeitura de Jaíba no compartilhamento. Após a realização será entregue na Gerencia de Cultura o relatório de Prestação de Contas contendo fotos, quantidade de visualização e compartilhamentos, comprovação de contratação de serviços e aquisição de instrumentos e/ou equipamentos.

9. Custos do projeto: indicação de quais recursos financeiros serão necessários para execução do projeto, com os valores unitários e os totais.

| ITEM | DESCRIÇÃO | R\$ UNIT. | QUANT. | R\$ PARCIAL |
|-------------|----------------|-----------|--------|-------------|
| 1. | Produção | | | |
| 2 | Aluguel Espaço | | | |
| 3 | Ornamentação | | | |
| 4 | Vocalista | | | |
| 5 | Cantor | | | |
| 6 | Técnico | | | |
| 7 | | | | |
| 8 | | | | |
| 9 | | | | |
| 10 | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | |

JAÍBA _____ de _____ de 2020.

Assinatura do responsável.